



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: pmre@terra.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2007.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 140 DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 037, QUE "INSTITUI O ESTATUTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RECREIO".**

O povo do Município de Recreio, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 140 da Lei Complementar Nº 037, de 23 de fevereiro de 2006, que "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 140 O adicional de insalubridade a que se refere esta seção corresponde a 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), incidentes, sendo o caso, sobre o menor valor da tabela de vencimentos do Município de Recreio, conforme se classifique nos graus máximo, médio e mínimo, respectivamente.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Recreio, 26 de fevereiro de 2007.


FERNANDO DE ALMEIDA COIMBRA
Prefeito Municipal